



Prefeitura
Municipal de

Jaguaribara

Administração FRANCISCO GUEDES

LEI Nº 199 DE 30 DE MARÇO DE 1985

Isenta de Tributos Municipais, a sede da Agência do Banco do Brasil S/A localizada na cidade de Jaguaribara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento de Tributos Municipais, a sede da Agência do Banco do Brasil S.A, localizada à rua Bezerra de Menezes, 675, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara ,
em 30 de março de 1985.


Francisco Holanda Guedes
Prefeito Municipal.